



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (nº 877.513 no Licitações-e)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 08042021/01, de 08 de abril de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

##### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 05 de JULHO de 2021, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 15 de JULHO de 2021, às 08 h. (Horário de Brasília).

##### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

15 de JULHO de 2021, às 09 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", sob o nº 877.513.

##### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados ao Abatedouro da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.





### CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;





- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

## CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## **5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA**

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR no sistema em sessão pública**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.



### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio de documentação complementar via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

## **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.





## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (Trinta) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção “INCLUIR ANEXO PROPOSTA” da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Infraestrutura	0801.04.122.0017.2.049	44.90.52.00

- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;
- 11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 14 de junho de 2021.

---

**Alex Rios Silveira**  
Secretário de Infraestrutura

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2021**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados ao Abatedouro da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – O município de Marco mantém entre seus equipamentos públicos o Abatedouro, que tem o objetivo de facilitar o abate e a distribuição de carne. O intuito é fazer com que os animais sejam tratados da forma correta, com os meios de higiene indicados pelos órgãos sanitários, para evitar a distribuição de carnes danificadas ou impróprias ao consumo humano. Assim, a presente aquisição completa o equipamento, para que o mesmo cumpra sua principal meta, o de prestar um serviço de qualidade para a população do município, bem como de outros municípios de seu entorno.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
<b>LOTE – PLATAFORMA</b>						
1	1	PLATAFORMA MÓVEL (TIPO ESCADA) COM 04 RODÍZIOS E 04 PATAMARES E CORRIMÕES E TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1.1/4".	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – ESTERILIZADORES</b>						
2	1	ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS – TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 1,2 MM COM BICOS EJETORES DE ÁGUA QUENTE, VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ABERTURA DE ÁGUA ACIONADA POR PEDAL.	UND	6		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	2	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE PEITO – EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18, SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA VAPOR OU ÁGUA QUENTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA.	UND	1		
	3	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE CARÇAÇAS – EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE 1,5 MM, SENDO A ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE EMERSÃO DA LÂMINA, FORNECIDO COM UMA SERPENTINA PARA AQUECIMENTO A VAPOR, ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTES – MESAS</b>						
3	1	BANCADA PARA CORTES ESPECIAIS E SERVIÇOS EM AÇO INOX NO TAMANHO 1,80M X 0,85M X 0,80M.	UND	2		
4	1	MESA PARA RECEPÇÃO E Esvaziamento de bucho: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 1,52MM, ESTRUTURA DE TUBO INOX 1.1/2", MEDIDAS 1,8M X 0,85 M X 0,80M E POLIMENTOSANITÁRIO.	UND	1		
5	1	BANCADA TRIPLA PARA Esvaziar tripas: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304; ESTRUTURA EM TUBO; MEDIDAS: 1,8M X 0,85 M X 0,80M; ACABAMENTO: INOX ESCOVADO.	UND	1		
	2	MESA DE PELAGEM DE SUÍNOS EM METALON QUADRADO E TAMPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ 1,50M X 0,80M X 0,50M.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – TANQUES E CALHAS</b>						
6	1	CALHA A. INOX FIXA P/ Evisceração, inspeção e transferência de miúdos brancos com tampa no fim - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.	UND	1		
	2	CALHA A. INOX FIXA P/ Evisceração, inspeção e transferência de miúdos vermelhos separação interna com tampa no fim - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.	UND	1		
	3	CALHA PARA TRANSFERÊNCIA DE BUCHO E BUCHINHO - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304.	UND	1		
	4	SISTEMA PARA HIGIENIZAÇÃO DE CARRETIHAS, CONSTITUÍDOS DE 3 TANQUES EM CHAPAS DE AÇO INOX AISI 304 Nº 16, TALHA ELÉTRICA, ESTRUTURA, CESTOS E CALHAS DE ESCORRIMENTO.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
<b>LOTE – LAVATÓRIOS</b>						
7	1	LAVATÓRIO PROFUNDO INDIVIDUAL DE PEDESTAL PARA MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS – COLUNAS EM AÇO INOX AISI 304 Nº 16 COM ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO MICROESFERAS.	UND	4		
	2	LAVA BOTAS COM DOIS LUGARES - EM CHAPA FR AÇO INOX AISI 304, NAS DIMENSÕES: 400 MM DE LARGURA, 800 MM DE COMPRIMENTO, 280 MM DE FUNDO, COM VÁLVULA PARA ACIONAMENTO COM PÉ E CHUVEIRO IRRIGADIR DE INOX.	UND	2		
	3	LAVA MÃOS – EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18, DIMENSÕES 400 MM DE LARGURA, 1000 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE PROFUNDIDADE, ANTEPARO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE BICA PARA ÁGUA DE TUBO INOX 3/8 CO ROSCA NA PARTE DE TRÁS ½”, POSSUI VÁLVULA DO TIPO PEDAL COM SUPORTE INOX PARA FIXAÇÃO.	UND	2		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTES – GUINCHOS</b>						
8	1	GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS: CAPACIDADE 1000 KG; TAMBOR E CABO DE AÇO PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO BOVINO; ENGATE PARA ELEVAÇÃO DO MATERIAL EM AÇO CARBONO; MOTOR ELÉTRICO E REDUTOR COM CAPACIDADE PARA 1000 KG; MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO; ESTRUTURA DE VIGA REFORÇADA; ACOMPANHA BOTOEIRA SOBE/DESCE/SOBE MAIS SISTEMA PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR: CHAVE (SOBE/DESCE/SOBE) E CHAVE MAGNÉTICA COM 20 METROS DE CABO ELÉTRICO. MOTOR DE 5CV COM REDUTOR, 2 POLIAS, ALÇA DE IÇAMENTO COM ROLDANA.	UND	1		
9	1	GUINCHO ELÉTRICO DE TRANSPASSE COM 10,00M DE CABO DE AÇO E CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 1.000KG, TENSÃO TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA 380V/220V VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO ÚNICA. MOTOR DE 3CV E REDUTOR COM POLIAS.	UND	1		
10	1	GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DE COUROS DE 2CV. ACOMPANHA CORRENTE DE 12 METROS E ALÇA DE APRISIONAMENTO. CHAVE REVERSORA EMAGNÉTICA.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTES – TRILHAGEM</b>						
11	1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE LINHAS DE SUSTENTAÇÃO DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL “I” LAMINADO DE 150MM COM NIVELAMENTO DOS DESNÍVEIS DA TRILHAGEM NO VÃO CENTRAL DE ABATE.	UND	40		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
12	1	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM AÉREA (ALTA) NO VÃO CENTRAL DE ABATE, EM PERFIL "I" LAMINADO DE 200MM, COMPONDO-SE COM BARRA QUADRADA DE ½ X ½ EM 2 DESNÍVEIS SOB ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TRANSVERSAL EM TODO O VÃO.	UND	25		
13	1	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE FRENAGENS COMPONDO- SE NOS 2 DESNÍVEIS DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL "U" LAMINADO DE 100MM E MOLAS DE PRESSÃO COM LIGAÇÃO DAS BARRAS CHATAS DE 2 POL X ½.	UND	2		
14	1	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE TENDAL AUXILIAR PARA ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS (SUÍNO, CAPRINOS E OVINOS) EM BARRAS CHATAS DE 2X1/2 COM PARAFUSAMENTO NA PAREDE DO BOX, PERFIL DE 200 MM E BARRA CHATA DE 2 X 1/2 POL.	UND	8		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTES – SERRAS</b>						
15	1	SERRA DE PEITO - CARÇA CONSTRÍDA EM DURALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE CORTE POR BIELA E PISTÃO, MOTOR DE 1 CV, COM ARCO DE ALUMÍNIO.	UND	1		
16	1	SERRA DE CARÇAS – CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, CONJUNTO MECÂNICO POR EIXO, ROLAMENTOS E BIELAS, SISTEMA DE CORREDIÇA EM BRONZE PARA DESLOCAMENTO DA LÂMINA, LÂMINA RETA EM AÇO ESPECIAL, ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO DE 220/380V.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – PESAGEM</b>						
17	1	BALANÇA DE TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG, 600MM X 70MM ALTURA DA TRILHAGEM E VISOR ELETRÔNICO.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – CALDEIRAS</b>						
18	1	CALDEIRA VERTICAL, CAPACIDADE DE 80 KG/VAPOR, INSTALADA, REVESTIMENTO TÉRMICO NO CORPO E NA LINHA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, 4 GARRAFAS EM AÇO INOX DE 50/75MM C/ REGISTROS, MANGUEIRA DE CALOR, GATILHO E ALONGAMENTO EM ALUMÍNIO. O ACIONAMENTO EM BOMBA COM ROTOR DE ALUMÍNIO E SELO VITON COM QUADRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO.	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – CARRINHOS</b>						
19	1	CARRINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA TRANSPORTE DE CORTES DE PEÇAS. MEDIDAS: C=80 CM, H= 50 CM, P= 39 CM.	UND	1		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	2	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE TAMBORES CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4" COM DOIS RODÍZIOS TIPO PNEU MACIÇO.	UND	1		
GLOBAL						
LOTES – PISTOLA						
20	1	BASTÃO DE ATORDOAMENTO CAPRINO/OVINO/SUÍNO: CONSTRUÇÃO: HASTE DE INSENSIBILIZAÇÃO EM NYLON, COM ACIONAMENTO POR TERMINAL LIGA E DESLIGA E ALERTA QUANDO ACIONADO, POR SINALIZADOR PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR. PONTEIRAS DE INSENSIBILIZAÇÃO COM TERMINAL EM BRONZE ARTICULÁVEIS. CAIXA DE ENERGIA COM TEMPORIZADOR, CHAVE SELETORA E RELÉAUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 220 VOLTS.	UND	1		
21	1	PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO PNEUMÁTICA: ACOMPANHA ASPIRAL COM CONECTORES, CONJUNTO LUBRIFICANTE PARA 175LB, REGISTRO DE ESFERA 3/4 DE VOLTA DE 1/2" E MOLA DE SUSTENTAÇÃO.	UND	1		
22	1	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DE 20 BAR/250 LITROS COM MOTOR MODELO 20 BAR/250 L. ACOMPANHA PRESSOSTATO DE 4 VIAS, VÁLVULA DE 1/2" E 3/4 DE VOLTA COM CHAVE MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO E 20MT DE CABOS PP 4 POR 2.1/2MM. 2(DUAS) LINHAS DE VAPOR COM REGISTROS NA LINHA.	UND	1		
TOTAL						
LOTES – DIVERSOS						
23	1	BALDES EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM FORMA CILÍNDRICA PARA COLETA DE SANGUE.	UND	6		
	2	TALHA ELÉTRICA PARA BOX DE SUÍNO. CAPACIDADE DE 200-500 KG	UND	1		
	3	HIDRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: TAMANHO MÉDIO COM MANGUEIRA, PISTOLA, LANÇA E ADAPTADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UMA ÁREA DE 70 A 100M2. COM POTÊNCIA DE 1.200 A 1.800 WATTS	UND	1		
24	1	BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO EXECUTADO EM PERFIL "U" LAMINADO 4"X2" E FECHAMENTOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/16" COM EIXO BALANCEADO, TRAVAMENTO COM MOLA DE AÇO DE 1", ATRELADO COM PORTA TIPO GUILHOTINA COM CONTRAPESO EM ROLDANAS E CABO DE AÇO 5/8" PARA EQUILIBRAR FECHAMENTO FINAL.	UND	1		
25	1	BOX PARA ENTRADA DE PEQUENOS ANIMAIS (SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS) EM CHAPA 3X16 COM FERROLHO E TRAVA COM CADEADOS.	UND	1		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	2	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CORTINAS DE SILICONE TRANSPARENTE NO FECHAMENTO DOS ÓCULOS E NA RETENÇÃO TÉRMICA DA CÂMARA FRIA.	M <sup>2</sup>	2,5		
	3	GANCHO DE INSPEÇÃO E MANUSEIO DE CARNES: CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304; ACABAMENTO INOX ESCOVADO; VERGALHÃO DE 1/2"; COMPRIMENTO: 250 MM.	UND	2		
	4	CARRETILHA DE SANGRIA: BARRA DE APOIO EM AÇO CARBONO 1/2 X 2; CARRETILHA EM CHAPA AÇO SAE 1010; DESTORCEDOR EM AÇO 1020 5/8; CORRENTE GALVANIZADA; GANCHO EM AÇO INOX; ACABAMENTO: BARRA DE APOIO, CARRETILHA, DESTORCEDOR PINTADOS.	UND	4		
26	1	CARRETILHA DE CARÇAÇA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 1020; GANCHO EM AÇO INOX AISI 304 5/8"; CARRETILHA EM CHAPA AÇO SAE 1010; ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; GANCHO EM AÇO INOX ESCOVADO.	UND	50		
	1	GANCHOS TIPO "S" COM UM LADO PONTEAGUDO DE 3/8" DE 50CM EM AÇO INOX.	UND	40		
27	2	GARRAFAS DE VAPOR EM TUBO INOX DE 50 OU 75MM. COMPOSIÇÃO DE MANGUEIRA DE TEMPERATURA COM BICO DE ALUMÍNIO, REGISTROS E CONEXÕES CÔNICAS.	UND	4		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE – TENDAL INTERNO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA</b>						
28	1	COMPOSIÇÃO DO TENDAL INTERNO: 4 TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS LAMINADO DE 100MM NA EXTENSÃO DE 5,5M NO ESPAÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; 04 ALÇAS PARA DESLOCAMENTO DAS CARÇAÇAS EM CURVAS CONTINUAS DE ENTRADA E SAÍDA DAS PEÇAS NA EXTENSÃO DE 6,70M NO ESPAÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM BARRAS CHATAS DE 2"X 1/2" DISTANCIANDO COM ALOÇAS DE SEPARAÇÃO DE 40/50 CM DE COMPRIMENTO; 3 DESVIOS BIDIRECIONAIS PARA CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DAS PEÇAS EM BARRA CHATA DE 2" X 1/2". OBSERVAR A INTERLIGAÇÃO COM A TRILHAGEM AÉREA QUE VEM DA ÁREA DE ABATE E VEDAÇÃO DA CAPELINHA COM AS PORTAS (I E II).	UND	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**5. MINUTA DE CONTRATO** – A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Infraestrutura** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados ao Abatedouro da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

**II - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Órgão/ Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Infraestrutura	0801.04.122.0017.2.049	44.90.52.00

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex F. Silva**  
Sec. de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)